

DECRETO
Nº 8959/2023

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de **R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.30	2	147	2.000,00
02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.33	2	10337	2.000,00
02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.39	2	148	6.000,00
02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.40	2	149	1.000,00
02.02.01	031220001.2.440	4.4.90.52	2	150	3.000,00
02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39	1	154	21.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.14	1	174	2.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	175	25.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.36	1	205	25.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	215	180.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	247	25.000,00
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	252	160.000,00
02.05.01	041220005.2.412	3.1.90.11	1	800	3.000,00
02.05.01	041220005.2.412	3.1.91.13	1	814	1.000,00
02.05.01	288439002.8.006	3.2.90.21	1	915	1.500.000,00
02.09.01	123612001.2.359	3.3.90.39	1	1929	30.000,00
02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.14	1	2250	5.000,00
02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.39	1	3250	150.000,00
02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.40	1	3282	100.000,00

02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.39	1	3544	50.000,00
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.39	1	11651	50.000,00
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.40	1	11652	25.000,00
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.40	1	11653	25.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3894	1.525.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3905	753.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	4527	23.000,00
02.11.02	103011001.2.317	3.1.90.11	5	5235	2.400.000,00
02.11.02	103011003.2.012	3.3.90.36	5	5304	80.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	5483	260.000,00
02.11.03	103041004.2.019	3.3.90.30	5	6100	50.000,00
02.16.01	041220022.2.412	3.3.90.36	1	7988	55.000,00
02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.36	1	8257	8.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.14	1	8313	1.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	8314	2.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	8319	2.000,00
TOTAL					7.550.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.03.01	041310002.2.360	3.3.90.39	1	270	392.000,00
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.43	5	459	200.000,00
02.05.01	288439002.8.006	4.6.90.71	1	916	1.500.000,00
02.09.01	123612001.2.046	3.3.90.39	1	1871	35.000,00
02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	1	3493	400.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11665	2.292.000,00
02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39	5	4456	1.519.000,00
02.10.02	278120027.2.402	3.3.90.36	1	4485	50.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.36	1	4559	100.000,00
02.11.01	101221009.2.040	4.4.90.52	1	4611	20.000,00
02.11.02	101221001.1.001	3.3.90.39	1	10318	100.000,00
02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.36	1	5151	23.000,00

02.11.02	103011001.2.317	3.3.90.08	5	9901	494.000,00
02.11.02	103011001.2.318	3.3.90.39	5	10316	50.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.30	5	10000	30.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.36	1	5473	40.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	5	6302	198.000,00
02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.51	5	7246	39.000,00
02.16.01	041220022.2.359	3.3.90.39	1	7940	10.000,00
02.16.01	041220022.2.360	3.3.90.39	1	7942	15.000,00
02.16.01	041220022.2.412	4.4.90.52	1	8038	30.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.36	1	8196	8.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.92	1	8336	1.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.93	1	8337	1.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.39	1	8339	1.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	8342	2.000,00
TOTAL					7.550.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	339030	1	8393	200.000,00
04.01.01	131220024.2.332	339039	1	8548	710.000,00
910.000,00					

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	319011	1	8375	910.000,00
910.000,00					

Art. 5º - Fica aberto um crédito de **R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)**, complementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.01	101221009.2.039	339030	1	8749	350.000,00
05.01.01	101221009.2.039	449052	1	8823	10.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339036	5	8922	20.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339039	5	8946	32.000,00
05.01.03	103021003.2.014	339039	1	9119	30.000,00
05.01.06	101231009.2.039	339046	1	10367	70.000,00
					512.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.02	103011001.2.316	339030	5	8901	10.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339037	5	12259	42.000,00
05.01.05	103021003.2.011	339037	1	12258	460.000,00
TOTAL					512.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 16 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito